Anexo do Des. n.º 1322/62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 847

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govêrno do Estado de São Paulo, através da Diretoría de Obras Públicas da Secretaría da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr$ 1.455.616,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos) para ser aplicado na pavimentação das rampas de acesso da passagem sôbre os trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana, na Avenida Antônio Emerich, desta cidade, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Julho de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/7/62

1305/62 a